

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.

DATA: 25/05/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Lorena Mylla Gonçalves	COHAPAR
Inês Rosely Tonello	APAE – Fco Beltrão
Vanderlei Augusto da Silva	ACAPC
Dr. Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues (ausente)	PGE
Franciele Schmitz	SEDS
Ricardo Vilarinho da Costa	Universidade Livre para Eficiência Humana

Apoio Técnico: Tatiani Macarini – SEDS/CGS

RELATÓRIO:

2.1. Protocolado nº13.505.545-0: Minuta de Deliberação sobre os fluxos de recursos das Entidades no CEAS/PR

Relatório: A comissão tomou conhecimento da minuta de Deliberação sobre fluxos de recursos das Entidades, e dentre as propostas, citamos algumas: cabe ao CEAS a natureza subsidiária, não podendo suprimir unilateralmente a autonomia própria de qualquer CMAS para disciplinar e fiscalizar as inscrições a ele submetidas; de caráter modificativo ou de mera orientação, mediante autorização prévia e expressa do CMAS; submeter a proposta de Deliberação à consulta pública a todos os CMAS do PR. Contudo, também retomou a proposta já analisada pelo Comissão.

Parecer: Diante das referidas propostas, a comissão aprovou com as devidas alterações, a proposta de Deliberação apresentada anteriormente pela Assessoria Técnica da SEDS, dado a objetividade, praticidade, bem como a similaridade entre ambas. Alterações a serem realizadas:

- a) onde se lê art. art. 3º leia-se art. 5º.
- b) onde se lê art. art. 4º leia-se art. 6º.
- c) No art. art. 5º, no §3º, excluir a colocação “uma única vez” e alterar o prazo de 10 para 15 dias

Parecer do CEAS: Aprovada a proposta elaborada anterior ao pedido de vistas devendo ser realizada as correções sugerida pela comissão.

2.2. Para conhecimento: Ofício nº039/2015/CNAS: Encaminha relatório das Entidades do PR certificadas ou certificados válidos no exercício de 2014

Relatório: a comissão tomou conhecimento do Ofício nº039/2015/CNAS, o qual cita que o Estado do Paraná encontra-se sem pendências e não houve cancelamento da certificação de nenhuma entidade do Estado.

Parecer: a comissão tomou conhecimento e solicita a Secretaria Executiva do CEAS o encaminhamento da lista publicada no Diário Oficial das Entidades certificadas, aos Escritórios Regionais da SEDS e CMAS para conhecimento.

Parecer do CEAS: APROVADO.